



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Quarto Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 05/2016, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e Agências jurisdicionadas.

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do §8º combinado com o §9º do artigo 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no D.O.U. em 11/10/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.264/0001-37, sediada na Rua Abolição, 131 – Bela Vista – CEP 01319-010, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Ramos Neri, portador da Carteira de Identidade nº 29.143.300-5, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 316.921.718-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.070/2016-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual, com fulcro no artigo 65, II, d, c/c §5º da Lei 8.666/93, para adequação à reforma trabalhista promovida pela Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, publicada no *DOU* de 14/07/2017 e recepcionada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018 da respectiva categoria profissional, a partir de 01/01/2018. Serão alteradas as rubricas do Módulo 1 – Remuneração, linhas C e H, para a jornada 12x36h noturno e do Módulo 1 – Remuneração, linha E, para a jornada 12x36h diurno.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

A revisão dos preços se dará em três etapas:

- De 01 a 16/01/2018, com as exclusões das verbas de que tratam as Súmulas nºs 60 e 444 do TST, conforme a Lei 13.467/2017 e a CCT/2018;
- De 17/01 a 19/04/2018, considerando o reajuste do vale-transporte do município de Sorocaba;
- A partir de 20/04/2018, com a inclusão do artigo 71 da CLT e a cláusula 42ª da CCT/2018 da categoria (intervalo intra-jornada).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A partir de 01/01/2018 (Quadro 1) o preço mensal do serviço passará a ser de R\$37.426,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) a parte fixa e R\$ 170,31 (cento e setenta reais e trinta e um centavos) a parte variável:

QUADRO 1 - Valor dos serviços de 01 a 16/01/18 - ANTES DA REVISÃO						
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL (12 MESES) – PARA INCLUSÃO NO COMPRASNET
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 5.068,00	2	R\$ 10.136,00	1	R\$ 121.632,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 6.220,00	2	R\$ 12.440,00	1	R\$ 149.280,00
3	25 horas – ARF/ITAPETININGA	R\$ 3.287,04	1	R\$ 3.287,04	1	R\$ 39.444,48
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.379,44	1	R\$ 3.379,44	1	R\$ 40.553,28
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.314,14	1	R\$ 3.314,14	1	R\$ 39.769,68
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,55	1	R\$ 3.313,55	1	R\$ 39.762,60
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,68	1	R\$ 3.396,68	1	R\$ 40.760,16
Total parte fixa				R\$ 39.266,85		R\$ 471.202,20
8	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período diurno			R\$ 83,25		R\$ 999,00
9	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período noturno			R\$ 117,63		R\$ 1.226,16
Total parte variável				R\$ 200,88		R\$ 2.225,16
TOTAL GERAL						R\$ 473.427,36

QUADRO 1 - Valor dos serviços de 01 a 16/01/18 – APÓS A REVISÃO						
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 4.791,00	2	R\$ 9.582,00	1	R\$ 114.984,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 5.578,00	2	R\$ 11.156,00	1	R\$ 133.872,00
3	25 horas – ARF/ITAPETININGA	R\$ 3.286,58	1	R\$ 3.286,58	1	R\$ 39.438,96
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.378,96	1	R\$ 3.378,96	1	R\$ 40.547,52
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.313,67	1	R\$ 3.313,67	1	R\$ 39.764,04
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,08	1	R\$ 3.313,08	1	R\$ 39.756,96
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,21	1	R\$ 3.396,21	1	R\$ 40.754,52
Total parte fixa				R\$ 37.426,50		R\$ 449.118,00
8	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período diurno			R\$ 78,69		R\$ 944,28
9	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período noturno			R\$ 91,62		R\$ 1.099,44
Total parte variável				R\$ 170,31		R\$ 2.043,72
TOTAL GERAL						R\$ 451.161,72



Ministério da
Fazenda



A partir de 17/01 e até 19/04/2018 (Quadro 2) o preço mensal do serviço passará a ser de R\$ 37.454,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) a parte fixa e R\$ 170,55 (cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) a parte variável;

QUADRO 2 – VALOR DOS SERVIÇOS de 17/01 a 19/04/18 – ANTES DA REVISÃO						
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 5.075,00	2	R\$ 10.150,00	1	R\$ 121.800,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 6.226,00	2	R\$ 12.452,00	1	R\$ 149.424,00
3	25 horas – ARF/ITAPETININGA	R\$ 3.287,04	1	R\$ 3.287,04	1	R\$ 39.444,48
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.379,44	1	R\$ 3.379,44	1	R\$ 40.553,28
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.314,14	1	R\$ 3.314,14	1	R\$ 39.769,68
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,55	1	R\$ 3.313,55	1	R\$ 39.762,60
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,68	1	R\$ 3.396,68	1	R\$ 40.760,16
Total parte fixa				R\$ 39.292,85		R\$ 471.514,20
8	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período diurno			R\$ 83,37		R\$ 1.000,44
9	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período noturno			R\$ 102,27		R\$ 1.227,24
Total parte variável				R\$ 185,64		R\$ 2.227,68
TOTAL GERAL						R\$ 473.741,88

QUADRO 2 – VALOR DOS SERVIÇOS de 17/01 a 19/04/18 – APÓS A REVISÃO						
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 4.798,00	2	R\$ 9.596,00	1	R\$ 115.152,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 5.585,00	2	R\$ 11.170,00	1	R\$ 134.040,00
3	25 horas – ARF/ITAPETININGA	R\$ 3.286,58	1	R\$ 3.286,58	1	R\$ 39.438,96
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.378,96	1	R\$ 3.378,96	1	R\$ 40.547,52
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.313,67	1	R\$ 3.313,67	1	R\$ 39.764,04
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,08	1	R\$ 3.313,08	1	R\$ 39.756,96
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,21	1	R\$ 3.396,21	1	R\$ 40.754,52
Total parte fixa				R\$ 37.454,50		R\$ 449.454,00
8	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período diurno			R\$ 78,81		R\$ 945,72
9	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período noturno			R\$ 91,74		R\$ 1.100,88
Total parte variável				R\$ 170,55		R\$ 2.046,60
TOTAL GERAL						R\$ 451.500,60

A partir de 20/04/2018 (Quadro 3) o preço mensal do serviço passará a ser de R\$ 38.436,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) a parte fixa e R\$ 178,62 (cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) a parte variável, conforme demonstrado nos quadros abaixo:



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

QUADRO 3 – Valor dos serviços a partir de 20/04/2018 – ANTES DA REVISÃO						
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL (12 MESES) – PARA INCLUSÃO NO COMPRASNET
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 5.328,00	2	RS 10.656,00	1	R\$ 127.872,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 6.465,00	2	RS 12.930,00	1	R\$ 155.160,00
3	25 horas – ARF/ITAPETININGA	R\$ 3.287,04	1	RS 3.287,04	1	R\$ 39.444,48
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.379,44	1	RS 3.379,44	1	R\$ 40.553,28
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.314,14	1	RS 3.314,14	1	R\$ 39.769,68
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,55	1	RS 3.313,55	1	R\$ 39.762,60
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,68	1	RS 3.396,68	1	R\$ 40.760,16
Total parte fixa				RS 40.276,85		R\$ 483.322,20
8	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período diurno			R\$ 87,51		RS 1.050,12
9	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período noturno			R\$ 106,20		RS 1.274,40
Total parte variável				R\$ 193,71		RS 2.324,52
TOTAL GERAL						R\$ 485.646,72

QUADRO 3 – Valor dos serviços a partir de 20/04/2018 – APÓS A REVISÃO						
ITEM	TIPO DE POSTO	VALOR POR EMPREGADO	EMPREGADOS POR POSTO	VALOR MENSAL POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	12x36 diurno – SOROCABA	R\$ 5.050,00	2	R\$ 10.100,00	1	R\$ 121.200,00
2	12x36 noturno – SOROCABA	R\$ 5.824,00	2	R\$ 11.648,00	1	R\$ 139.776,00
3	25 horas – ARF/ITAPETININGA	R\$ 3.286,58	1	R\$ 3.286,58	1	R\$ 39.438,96
4	25 horas – ARF/ITAPEVA	R\$ 3.378,96	1	R\$ 3.378,96	1	R\$ 40.547,52
5	25 horas – ARF/ITU	R\$ 3.313,67	1	R\$ 3.313,67	1	R\$ 39.764,04
6	25 horas – ARF/SÃO ROQUE	R\$ 3.313,08	1	R\$ 3.313,08	1	R\$ 39.756,96
7	25 horas – ARF/TATUI	R\$ 3.396,21	1	R\$ 3.396,21	1	R\$ 40.754,52
Total parte fixa				R\$ 38.436,50		R\$ 461.238,00
8	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período diurno			R\$ 82,95		R\$ 995,40
9	Cobertura de eventuais sinistros nas Agências – período noturno			R\$ 95,67		R\$ 1.148,04
Total parte variável				R\$ 178,62		R\$ 2.143,44
TOTAL GERAL						R\$ 463.381,44

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIFERENÇAS PRETÉRITAS (DEVOLUÇÃO)

Tendo em vista as supressões das verbas de que tratam as Súmulas n°s 60 e 444 do TST, a partir de 01/01/2018 e até a entrada em vigor do presente Termo Aditivo, foram apurados valores a serem devolvidos pela empresa, através de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, no montante de R\$ R\$ 12.876,25 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Diferenças pretéritas		
Período	Valor Pago	Valor Devido
01 a 16/01	R\$ 20.942,32	R\$ 19.960,80
17 a 31/01	R\$ 18.336,66	R\$ 17.478,77
01 a 28/02	R\$ 39.292,85	R\$ 37.454,50
01 a 31/03	R\$ 39.292,85	R\$ 37.454,50
01 a 19/04	R\$ 24.885,47	R\$ 23.721,18
20 a 30/04	R\$ 14.768,18	R\$ 14.093,38
01 a 31/05	R\$ 40.276,85	R\$ 38.436,50
01 a 30/06	R\$ 40.276,85	R\$ 38.436,50
01 a 31/07	R\$ 40.276,85	R\$ 38.436,50
Totais	R\$ 278.348,88	R\$ 265.472,63
Diferença apurada		R\$ 12.876,25



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da GRU deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a publicação do Termo Aditivo, sob pena de aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, às suas expensas, a publicação do referido extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Com o presente Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

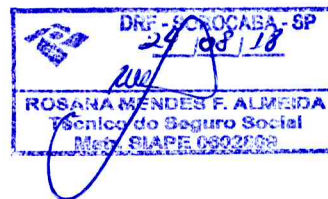
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 05/2016 que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, com o Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Sorocaba, 24 de Agosto de 2018.

Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol

Fábio Ramos Neri
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 24/08/2018 14:36:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 24/08/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.11209.1XDU

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
489910719260AD2C8897542C86FB3BE2D2B39402C96F6F788E0CAE61199B01F9**